

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir
uma fração de terreno para o alargamento de
uma via pública.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, de Paulo Jardel da Motta e sucessores de Sidonia da Silva Motta, pelo preço de R\$ 2.047, 54 (dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), uma fração de terreno, sem benfeitorias, localizado em Vila Rica, zona urbana, neste Município, em quarteirão indefinido, com área de 99,88 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, numa extensão de 21,00 m com a rua Triunfo; a OESTE, numa extensão de 4,00 m com a Estrada da Várzea; ao LESTE, numa extensão de 5,40 m, com a Rua Triunfo e ao NORTE, numa extensão de 21,50 m com a área remanescente.

Art. 2º - A fração de terreno descrita no artigo anterior, cujo desenho fica fazendo parte desta Lei como seu Anexo I, faz parte de um todo maior matriculado sob nº 17.343, livro nº 2 - RG, e destina-se ao alargamento da rua Triunfo.

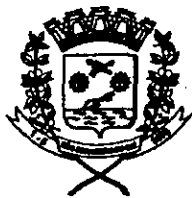
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação:

0400 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0403 - URBANISMO
1058323 1.005 - Desapropriação para Obras Viárias
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

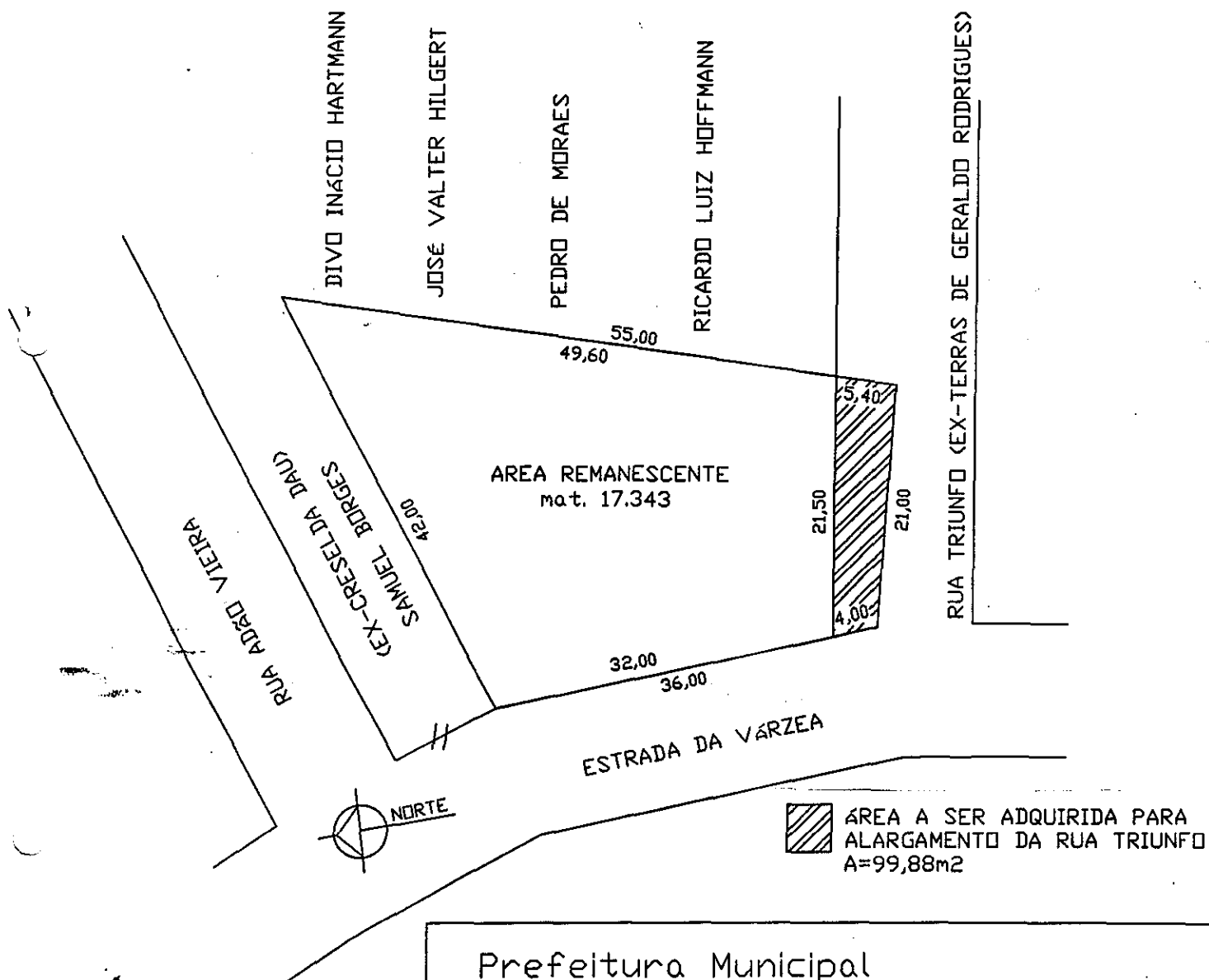


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Lei nº

ANEXO I

(EX-TERRAS DE PEDRO MORAES)



Prefeitura Municipal
São Sebastião do Caí
Rio Grande do Sul

Obra LEVANTAMENTO: PAULO JARDEL DA MOTA
VERA LUCIA MOTA ROSA
LAERTE SEBASTIÃO DA MOTA
ANTÔNIO MARCOS MOTA

Endereço RUA TRIUNFO ESQ. ESTRADA DA VÁRZEA

Conteúdo

SITUAÇÃO

Projeto

Eng. Civil Rejane M. K. Hilgert

Prancha

01

Graficação

FELIPE LERMEN

Escala

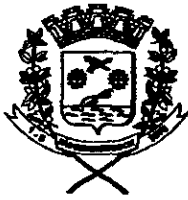
1:550

Data

SET/99

CREA 07.510-D

99,88m²



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PORTARIA nº 26/99

Nomeia Comissão para avaliação de uma
fração de terreno a ser adquirida pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente nomear Comissão para avaliação de uma fração de terreno, de propriedade de Paulo Jardel da Motta e espólio de Sidônia da Silva Motta, a ser adquirida pelo Município. Esta Comissão fica assim constituída: Corretor Imobiliário JOSÉ FRITZEN, Eng^a Civil REJANE MARIA KREMER HILGERT, Eng^o Civil MARCOS PEITER

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 09 de setembro de 1999.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo é referente ao levantamento de uma fração da área do terreno matriculada sob nº 17.343, livro nº 2 – RG, a ser adquirida pelo Município de São Sebastião do Caí, devido ao alargamento da rua Triunfo, de propriedade de Paulo Jardel da Motta e sucessores de Sidônia da Silva Motta, hoje representado por Paulo Jardel da Motta, Vera Lúcia Motta Rosa, Laerte Sebastião da Motta e Antônio Marcos Motta, situado em Vila Rica, neste município, atendendo pedido de indenização protocolado sob nº 1190/99 de 09/09/99.

Descrição da área a ser adquirida:

Uma fração de terreno, sem benfeitorias, situada em Vila Rica, zona urbana, neste município, em quarteirão indefinido, com a área de 99,88 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, numa extensão de 21,00 m com a Rua Triunfo (ex – terras de Geraldo Rodrigues); a OESTE, numa extensão de 4,00 m com a Estrada da Várzea; ao LESTE, numa extensão de 5,40 m, com a Rua Triunfo; e, ao NORTE, numa extensão de 21,50 m com a área remanescente.

A área remanescente ficará assim constituída :

Um terreno de esquina, sem benfeitorias, situada em Vila Rica, zona urbana, neste município, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, numa extensão de 21,50 m com a Rua Triunfo (ex – terras de Geraldo Rodrigues); a OESTE, numa extensão de 32,00 m com a Estrada da Várzea; ao LESTE, numa extensão de 49,60 m, com Divo Inácio Hartmann, José Valter Hilgert, Pedro de Moraes e Ricardo Luiz Hoffmann (ex – terras de Pedro Moraes); e, ao NORTE, numa extensão de 42,00 m com Samuel Borges (ex – Creselda Dau).

São Sebastião do Caí, 10 de Setembro de 1999.

Eng. Civil Rejane M. K. Hilgert

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PAULO JARDEL MOTTA, VERA LUCIA MOTTA ROSA, LAERTE SEBASTIÃO DA MOTTA E ANTONIO MARCOS MOTTA COM A FINALIDADE DE INDENIZAÇÃO DEVIDO AO ALARGAMENTO DA RUA TRIUNFO

Aos (treze) dias do mês de setembro de 1999, às 10 h (dez horas), reuniu-se a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 26/99 de 9 de setembro de 1999, integrada pelos Srs. MARCOS PEITER, JOSE EGON FRITZEN e Sra. REJANE MARIA KREMER HILGERT, com o objetivo de avaliar o imóvel abaixo relacionado, de propriedade de Paulo Jardel da Motta e sucessores de Sidônia da Silva Motta, hoje representado por Paulo Jardel da Motta, Vera Lúcia Motta Rosa, Laerte Sebastião da Motta e Antonio Marcos Motta, atendendo requerimento protocolado sob nº 1.190/99, de 9/09/99, solicitando indenização da parte apossada pelo Município quando do alargamento da Rua Triunfo. O imóvel foi vistoriado pela Comissão no dia 13 (treze) de setembro, a partir das 9 h (nove horas), sendo discriminado a seguir:

Uma fração de terreno, sem benfeitorias, situada em Vila Rica, zona urbana, neste município, em quarteirão indefinido, com a área de 99,88 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, numa extensão de 21,00 m com a Rua Triunfo (ex – terras de Geraldo Rodrigues); a OESTE, numa extensão de 4,00 m com a Estrada da Várzea; ao LESTE, numa extensão de 5,40 m, com a Rua Triunfo; e, ao NORTE, numa extensão de 21,50 m com a área remanescente.

O terreno apresenta topografia plana, pedologia normal e é servido por ruas com pavimentação asfáltica e de pedras irregulares de basalto, redes de energia elétrica, água, telefone e de esgoto pluvial. Está localizado distante a, aproximadamente, 1.400 m do centro da cidade.

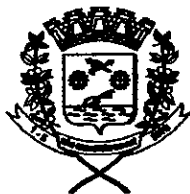
Levando-se em conta os fatores acima relacionados e os valores de mercado atualmente praticados, a Comissão foi unânime em estabelecer o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.047,54 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) :

São Sebastião do Caí, 13 de setembro de 1999.


JOSÉ EGON FRITZEN
CRECI 5.834


Eng. civil MARCOS PEITER
CREA 57.511 - Matrícula 1085


Eng. civil REJANE M. KREMER HILGERT
CREA 57.510 - Matrícula 1168



CÂMARA MUNICIPAL	
S. SEBASTIÃO DO CAÍ	
N.º	263/99
Rec.	169/99

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Por ocasião do alargamento da rua Triunfo, há vários anos atrás, a Prefeitura Municipal comprometeu-se a adquirir de Sidônia da Silva Motta, um pedaço do terreno localizado na esquina da rua Triunfo com a estrada da Várzea. A proprietária faleceu logo após, impedindo o andamento da negociação.

Agora, concluído o inventário, chegou a hora de ressarcir os sucessores do espólio de Sidônia da Silva Motta. Através do anexo projeto de lei a Prefeitura Municipal solicita autorização para adquirir a fração do terreno ocupada pela rua, ao preço de R\$ 2.047,54, conforme o laudo de avaliação.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 48/99 - CM 263/99
Relator: Vereador Celso Luiz de Moraes
Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a adquirir uma fração de terreno para o alargamento de uma via pública.

PARECER

O projeto de lei em pauta dá autorização ao Executivo Municipal a adquirir uma fração de terreno para alargamento de uma via pública.

- Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.
- As despesas decorrentes correrão à conta de dotações próprias para o ato.
- Seguem anexos ao projeto de lei, croqui da área, Portaria nomeando Comissão de Avaliação, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação.

O projeto visa a regularização de situação anômala antiga, para o que sugiro a aprovação do mesmo.

Em 27 de setembro de 1999.


Vereador CELSO LUIZ DE MORAES
Relator

Voto dos Vereadores Enio Inácio Weyh e Donato José Gossler: de acordo com o relator.

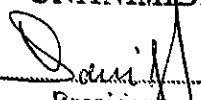
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do referido projeto de lei.
Em 27 de setembro de 1999.


Vereador CELSO LUIZ DE MORAES


Vereador ENIO INÁCIO WEYH


Vereador DONATO JOSÉ GOSSLER

SESSÃO REALIZADA	
EM:	30 / 9 / 199
PROPOSIÇÃO	
☒	APROVADA
☐	REJEITADA
☐	MAIORIA
☒	UNANIMIDADE
	
Presidente	